



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

RESOLUÇÃO Nº 138 de 13 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Sul, para o exercício de 2024, com Receita estimada em R\$ 3.304.222,34 (três milhões trezentos e quatro mil duzentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

	Previsão 2024
CLASSIFICAÇÃO	Valor R\$
Receitas Correntes	
1739.00.0.0 - Transferências a Consórcios Públicos	278.973,60
1739.50.0.0 - Contribuições de Rateio	278.973,60
Receitas de Capital	
2439.00.0.0 - Transferências a Consórcios Públicos	69.743,40
2439.50.0.0 - Contribuições de Rateio	69.743,40
Receitas Patrimoniais	
1321.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	7.260,00
1321.00.1.1 - Remuneração de Outros Dep.Rec.Não Vinculados	7.260,00
Receitas de Serviços	
1600.00.0.0 – Serviços	1.126.422,26
1610.01.1.1 - Serviços Técnicos e Administrativos	1.078.022,26
1630.01.1.1 - Serviços radiológicos e Laboratoriais (Saúde)	48.400,00
Receita Serviços de Regulação	
1610.01.1.1 - Regulação e Fiscalização Serv. de Saneamento	1.731.823,08
Receita Imposto de Renda	
2.1.8.8.1.01.04.01. – Imposto sobre a renda retida na Fonte - IRRF;	90.000,00
TOTAL	3.304.222,34

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$ 3.304.222,34 (três milhões trezentos e quatro mil duzentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminado na



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

seqüência e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

Entidade **1 - CISAM-SUL**
 Órgão **1 - CISAM-SUL**
 Unidade Orçamentária **1 - CISAM-SUL**
 Função **4 - Administração**
 Sub Função **122 - Administração Geral**
 Programa **1 - Controle da Qualidade da Água e Esgoto**
 Projeto/Atividade **2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO.**

Categ Econ	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
3	1	90	00	3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	739.200,00
3	3	90	00	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	629.057,04
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	77.000,00
Sub Total								1.445.257,04

Projeto/Atividade de **1001 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO.**

Categ Econ	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	55.000,00
Sub Total								55.000,00

Projeto/Atividade de **2.999 RESERVA DE CONTINGENCIA**

Categ Econ	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
2	9	99	00	2.9.99.00	RESERVA CONTINGÊNCIA DE	10	Servidor	32.142,22
Sub Total								32.142,22

Projeto/Atividade de **2002 - OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

Categ Econ	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
3	1	90	00	3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	858.000,00
3	3	90	00	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	743.823,08
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	170.000,00
Sub Total								1.771.823,08

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 5º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Lei.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2024.

Orleans/SC, 13 de dezembro de 2023.

Ibaneis Lembeck
Presidente CISAM Sul

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL